



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1245 de 30 de setembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 30 / 09 / 2021
Ass.: _____

"Altera os Anexos III da Lei Municipal nº 1.049/2011 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugénópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 1.049/2011 passa a vigorar com a redação do quadro em anexo e que integra esta Lei para o exercício 2021 e cujo percentual único aplicado para os níveis é de 4,517% (quatro inteiros, quinhentos e dezessete centésimos), para fins de recomposição dos vencimentos dos servidores até o limite do IPCA acumulado dos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.136/2016, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Eugénópolis-MG, 30 de setembro de 2021.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LEI 1.049 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
P 01	2.374,60
P 02	1.394,83